

Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ

O Consórcio Intermunicipal dos Vales dos Rios Tietê-Paraná [CITP], através de seu Presidente, Ruy Diomedes Favaro, no uso legal de suas atribuições, através do Setor de Licitações e Contratos, sediado na Rua Riachuelo, n. 276, no centro da cidade de Jaú, Estado de São Paulo, CEP: 17.201-340, fone (14) 3622-6655, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para AQUISIÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução n. 03, de 02 de setembro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 03 de dezembro de 2024

Horário: 09:00 horas

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 28/11/2024

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, MEDIANTE AQUISIÇÃO, DE COMPONENTES E EQUIPAMENTOS PARA USINA MÓVEL DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC, OBJETIVANDO MELHORIA DE DESEMPENHO, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.



Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

- 1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para o órgão, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos financeiros para suportar esta aquisição são provenientes do convênio celebrado entre este CONSÓRCIO e a União Federal, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente, nos Termos da Proposta nº. 042876/2021 e recurso próprio, se necessário, no valor que exceder ao transferido pelo respectivo convênio, sendo empenhado na Dotação Orçamentária conforme declaração.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,



Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021:
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.5.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos:



Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

- 4.5.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.5.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.5.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.10. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;



Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações



Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (CINCO REAIS).**



- 7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele



Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 7.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

- 7.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.28.2. Empresas brasileiras;
- 7.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País:
- 7.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata:



- 7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2:00 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.7.1.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 7.7.1.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 dias úteis** contados da solicitação.
- 7.7.1.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.7.1.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.7.1.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.



- 7.7.1.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.7.1.2.5. Os exemplares colocados à disposição do CONSÓRCIO serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 7.7.1.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pelo CONSÓRCIO, sem direito a ressarcimento.
- 7.7.1.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição do CONSÓRCIO todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 7.8. O CONSÓRCIO poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de



Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

- 7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.12.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.12.2. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:
- 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);



- 8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
- 8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.1.4.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.4.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à



Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

- 8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00 horas** sob pena de inabilitação.
- 8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome



- da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no "ITEM 08 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO", do Termo de Referência (Anexo I).
- 8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do CONSÓRCIO, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

- 8.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02:00 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

- 9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno



Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

- 10.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

- 11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

13. DA GARANTIA

13.1. De acordo as disposições estabelecidas no "ITEM 04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO", do Termo de Referência (Anexo I).

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 14.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, o CONSÓRCIO poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



- 14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo CONSÓRCIO.
- 14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos do CONSÓRCIO, previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 14.5. Previamente à contratação o CONSÓRCIO realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- 14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 14.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, o CONSÓRCIO, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. Não será permitido reajuste dos valores contratados, conforme dispõe o art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:



- 19.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 19.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 19.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de gualquer natureza;
- 19.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;



- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 19.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Jaú, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante o CONSÓRCIO.
- 19.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 19.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:
- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e nãocompetitivos;



Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
- 20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.



Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

- 20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e o CONSÓRCIO.
- 20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e



Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CONSÓRCIO, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CONSÓRCIO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONSÓRCIO.
- 21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



- 21.12. O Consórcio Intermunicipal dos Vales dos Rios Tietê-Paraná, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede do CONSÓRCIO, na Rua Riachuelo, n. 276 Centro, CEP: 17.201-340, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
- 21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.15.1. ANEXO I Termo de Referência.
- 21.15.1.1. APÊNDICE DO ANEXO I Estudo Técnico Preliminar.
- 21.15.2. ANEXO II Modelo de Proposta de Preços.



Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

- 21.15.3. ANEXO III Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos Da Habilitação.
- 21.15.4. ANEXO IV Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal.
- 21.15.5. ANEXO V Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 21.15.6. ANEXO VI Modelo de Declaração do Porte da Empresa.
- 21.15.7. ANEXO VII Modelo de Declaração de Idoneidade.
- 21.15.8. ANEXO VIII Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
- 21.15.9. ANEXO IX Minuta do Contrato.
- Jaú, 12 de novembro de 2024.

RUY DIOMEDES FAVARO

Presidente do CITP

Consórcio Intermunicipal dos Vales dos Rios Tietê-Paraná



Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de componentes e equipamentos para Usina Móvel de Reciclagem de Resíduos da Construção Civil RCC, para atendimento das necessidades dos Municípios consorciados.
- 1.2 Os materiais mencionados nesta contratação podem ser considerados "comuns", de acordo com as características definidas no art. 6º da Nova Lei de Licitações e Contratos, em razão da sua natureza usual e de fácil disponibilidade no mercado.
- 1.3 Esta contratação não se enquadra na categoria de "bem de luxo", conforme definido pelo Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, reforçando a sua essencialidade para o atendimento das demandas de saúde pública.
- 1.4 Estipula-se que o período de vigência desta contratação será de <u>até 12</u> (<u>doze) meses</u>, a partir da data de assinatura do Termo de Contrato, em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

<u>2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>

2.1 – Com a pactuação do Convênio nº 121/2021, entre a União Federal, representada pelo Ministério do Meio Ambiente, e o Consórcio Intermunicipal dos Vales dos Rios Tietê-Paraná (CITP) - Proposta nº 042876/2021, foi realizada a aquisição de EQUIPAMENTOS PARA RECICLAGEM DE RESIDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ.



- 2.2 O preço médio obtido da Pesquisa de Preços foi de R\$1.586,733,33. Contudo, transcorrida e etapa de lances e a de negociação com a empresa licitante declarada vencedora, o objeto foi homologado pelo valor de R\$1.391.275,00, proporcionando uma economia de R\$195.458,33.
- 2.3 Foi autorizado, pelo Ministério do Meio Ambiente, a utilização dos recursos remanescentes na aquisição de equipamentos e acessórios complementares à Usina de Reciclagem de Resíduos da Construção Civil.
- 2.4 Esta nova aquisição visa atender aos objetivos de sustentabilidade, conforme orientações da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), que reforça a importância de licitações que considerem impactos ambientais e sociais, promovendo um uso eficiente dos recursos públicos e contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região.
- 2.5 Como sabido, a utilização de usinas de RCC é fundamental, pois permite o reaproveitamento de materiais que antes seriam descartados em aterros, promovendo uma economia circular ao reintegrar resíduos ao ciclo produtivo e reduzindo os impactos ambientais causados pelo setor de construção civil.
- 2.6 A operação contínua e eficiente da Usina Móvel de RCC exige a reposição e manutenção de peças que se desgastam, como os martelos, o moto vibrador, os inversores de frequência e os roletes para esteiras transportadoras.
- 2.7 O ambiente operacional da usina, por lidar com materiais abrasivos e de alta densidade, resulta em um desgaste dessas peças, o que, sem reposições adequadas, comprometeria a eficiência e a durabilidade do equipamento como um todo.
- 2.8 Considerando a economia obtida na licitação anterior e a autorização do Ministério do Meio Ambiente no aproveitamento dos recursos remanescentes, bem como a existência de recursos próprios do Consórcio Intermunicipal dos Vales dos Rios Tietê-Paraná, a aquisição pretendida assegurará o pleno



Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – São Manuel – Torrinha

funcionamento da Usina de RCC e maximizará os benefícios ambientais para os 27 municípios consorciados.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

3.1 - Segue abaixo informações relativas ao descritivo dos materiais, quantidade estimada e unidade de medida:

3.1.1 - Cota Principal:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR UNIT. MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	MARTELO DE IMPACTO EM LIGA DE ALTO CROMO. DIMENSÕES 430MM X 300 X 100MM. QUANTIDADE: 7 JOGOS CONTENDO 8 PEÇAS DE CADA JOGO.	7	JOGOS (8 PEÇAS C/ JOGO)	SIGILOSO	SIGILOSO

3.1.2 - Cota Reservada/Exclusiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR UNIT. MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	MARTELO DE IMPACTO EM LIGA DE ALTO CROMO. DIMENSÕES 430MM X 300 X 100MM. QUANTIDADE: 2 JOGOS CONTENDO 8 PEÇAS DE CADA JOGO.	2	JOGOS (8 PEÇAS C/ JOGO)	SIGILOSO	SIGILOSO
2	MOTOR VIBRADOR. POTÊNCIA 2 CV. 220 V TRIFÁSICO. MATERIAL DO CORPO METÁLICO. COM INSTALAÇÃO.	1	UNIDADE	SIGILOSO	SIGILOSO
3	DISPOSITIVO DE CONTROLE DE VELOCIDADES VFD. ENTRADA 220V TRIFÁSICO 50-60 Hz. SAÍDA 220V TRIFÁSICO 0-600 Hz. CORRENTE NOMINA MÍNIMA 25A. POTÊNCIA 7,5 CV.	5	UNIDADES	SIGILOSO	SIGILOSO
4	ROLETE DE CARGA PARA ESTEIRA TRANSPORTADORA. DIMENSÕES 101 X 280 X 20. ROLAMENTO 6204 ZZ (OU SUPERIOR). MATERIAL METÁLICO SAE 1020 OU SUPERIOR (EIXO E CARCAÇA)	10	UNIDADES	SIGILOSO	SIGILOSO



- 3.2 Justifica-se as exigências dos materiais, especificadas nos itens acima, em atenção às condições de operação da Usina Móvel de Reciclagem de Resíduos de Construção Civil, que exige durabilidade e eficiência nos componentes devido ao ambiente de trabalho pesado e às altas demandas de produção.
- 3.2.1 As exigências especificadas no rolamento possuem vedações de aço em ambos os lados (ZZ), o que impede a entrada de poeira, partículas abrasivas e umidade, comuns em uma Usinas de RCC. Isso é fundamental para garantir a longevidade do componente em ambientes altamente agressivos.
- 3.2.2 Além disso, o rolamento é projetado para suportar cargas radiais e axiais, adequando-se bem a esteiras de transporte onde há esforços contínuos devido ao peso dos materiais processados. Um rolamento com especificação inferior não atenderia adequadamente à resistência necessária, resultando em desgaste precoce e trocas mais frequentes.
- 3.2.3 Com a escolha de um rolamento adequado, é possível reduzir a necessidade de manutenção frequente, minimizando paradas operacionais e o custo de reposições, além de prolongar o tempo de vida útil da esteira.
- 3.2.4 O aço SAE 1020 possui uma boa combinação de resistência e maleabilidade, o que facilita tanto a usinagem quanto o manuseio em montagens e manutenções. Esse aço tem propriedades mecânicas adequadas para suportar as cargas cíclicas aplicadas na estrutura do rolete de carga sem sofrer deformações permanentes.
- 3.2.5 Este material oferece boa resistência ao desgaste, essencial em aplicações de carga contínua como em uma esteira de transporte industrial, onde o eixo e a carcaça estão constantemente em contato com o rolamento e suportam o peso dos materiais. Além disso, o SAE 1020 tem boa resistência ao choque, prevenindo danos mesmo em situações de impactos ocasionais.
- 3.2.6 Se tratando de aço de carbono de baixa liga, o SAE 1020 é amplamente disponível e relativamente econômico, reduzindo o custo de reposição. Além



Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

disso, a soldabilidade e a usinabilidade desse aço são vantagens importantes, facilitando reparos e substituições rápidas quando necessário.

- 3.2.7 Essas especificações tornam o rolete de carga mais robusto e confiável, permitindo à usina móvel operar continuamente sem interrupções frequentes para manutenção e substituição de peças, maximizando a produtividade e minimizando custos operacionais.
- 3.2.8 O martelo em liga de alto cromo utilizado em uma usina de reciclagem de resíduos da construção civil (RCC) precisa ser produzido através do processo de *fundição* para garantir uma estrutura homogênea e a distribuição uniforme do cromo na matriz do aço, resultando em maior resistência ao desgaste e durabilidade em um ambiente de impacto constante. A fundição permite a criação de peças complexas e maciças, com as propriedades mecânicas otimizadas necessárias para resistir a cargas de choque e abrasão.
- 3.2.8.1 A ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Engenheiro Mecânico responsável é necessária para assegurar que o processo atenda a normas técnicas e padrões de segurança. A ART comprova que o projeto e a fabricação do martelo foram realizados com supervisão de um profissional qualificado, garantindo a qualidade, a segurança e a confiabilidade do equipamento em operações industriais de alta exigência.
- 3.2.9 A voltagem 220 do motor vibrador precisa ser trifásico para garantir maior eficiência energética, torque estável e menor sobrecarga em aplicações industriais, como na usina de RCC, onde se exige vibração contínua e de alta intensidade. A alimentação trifásica oferece melhor desempenho e durabilidade em comparação com motores monofásicos, sendo ideal para suportar as condições severas do ambiente de reciclagem.
- 3.2.10 O corpo metálico é essencial para o motor, pois proporciona maior resistência mecânica e dissipação térmica. O metal protege os componentes internos contra impactos, abrasão e calor gerado durante o funcionamento, além



Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

de prolongar a vida útil do motor em ambientes industriais robustos e de alta demanda.

- 3.2.11 No dispositivo de controle de velocidade (VFD), a entrada de 220V trifásico, 50-60Hz é necessária para garantir compatibilidade com a rede elétrica trifásica local e oferecer eficiência energética, além de proporcionar um fornecimento estável e confiável de energia ao motor. A saída de 220V trifásico, 0-600Hz permite ajuste fino da frequência de saída, essencial para controlar a velocidade do motor com precisão, atendendo às variações de carga e demanda da usina de RCC.
- 3.2.12 A corrente nominal mínima de 25A e a potência de 7,5 CV garantem que o VFD suporte a carga requerida pelo motor, assegurando torque e desempenho adequados sem risco de sobrecarga, protegendo tanto o motor quanto o próprio VFD em condições de operação contínua e intensa.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 As partes contratantes são integralmente responsáveis pela execução direta do objeto contratual, sendo expressamente vedada qualquer forma de subcontratação ou delegação a terceiros, conforme estabelecido no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor homologado.
- 4.2.1 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no máximo, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.2.2 A garantia, nas modalidades de caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.



Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

4.3 - A Termo de Contrato oferece uma descrição minuciosa das normas e diretrizes a serem seguidas para a execução das obrigações contratuais, em conformidade com o artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 A CONTRATADA deverá entregar o(s) item(ns) objeto desta licitação no prazo máximo de até **15 (quinze dias) úteis**, contados a partir do recebimento da assinatura do Termo de Contrato.
- 5.2 A entrega do(s) item(ns), deverá ser feita por conta e risco da CONTRATADA, em localidade a ser definida pela CONTRATANTE no da assinatura do Termo de Contrato.
- 5.3 A CONTRATADA obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes da fabricação ou transporte inadequado, no prazo de <u>até 05 (cinco) dias úteis</u> após a notificação do Consórcio CITP.
- 5.4 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.
- 5.5 Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar material equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos ajustes.
- 5.6 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATADA ou a apresentação de justificativas, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para os ajustes necessários, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.



Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

- 5.6.1. O equipamento objeto da presente licitação deverá ser entregue com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, materiais e/ou mão de obra, contados a partir da data de instalação e aceite definitivo do equipamento, conforme a Lei 14.133/2021 e em consonância com o Código de Defesa do Consumidor.
- 5.7 O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.8 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na Termo de Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 5.9 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir integralmente os ajustes pactuados.
- 5.10 A execução do objeto dar-se-á conforme especificado no <u>item 03</u> e seguintes do presente Termo de Referência.

6 - MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO

- 6.1 A Termo de Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Termo de Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do Termo de Contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6 A execução da Termo de Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Termo de Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 - Fiscalização Técnica:

- 6.7.1 O fiscal técnico da Termo de Contrato acompanhará a execução da Termo de Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.7.2 O fiscal técnico da Termo de Contrato anotará no histórico de gerenciamento da Termo de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da Termo de Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.7.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Termo de Contrato emitirá notificações para a correção da execução da Termo de Contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.7.4 O fiscal técnico da Termo de Contrato informará ao GESTOR(A) do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de



Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

- 6.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Termo de Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Termo de Contrato comunicará o fato imediatamente ao GESTOR(A) da Termo de Contrato; e
- 6.7.6 O fiscal técnico da Termo de Contrato comunicará ao GESTOR(A) da Termo de Contrato, em tempo hábil, o término da Termo de Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8 - Fiscalização Administrativa:

- 6.8.1 O fiscal administrativo da Termo de Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário: e
- 6.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Termo de Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao GESTOR(A) da Termo de Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9 - GESTOR(A) da Termo de Contrato:

6.9.1 - O GESTOR(A) da Termo de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Termo de Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Termo de Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Termo de Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;



- 6.9.2 O GESTOR(A) da Termo de Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Termo de Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Termo de Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 6.9.3 O GESTOR(A) da Termo de Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 6.9.4 O GESTOR(A) da Termo de Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo DENTENTOR DA ATA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 6.9.5 O GESTOR(A) da Termo de Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 6.9.6 O GESTOR(A) da Termo de Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e
- 6.9.7 O GESTOR(A) da Termo de Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor da Termo de Contrato para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Termo de Contrato.



Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Recebimento:

- 7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- 7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de <u>até 05 (cinco) dias úteis</u>, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de <u>até 05 (cinco) dias úteis</u>, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- 7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- 7.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;



Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

- 7.1.6 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo; e
- 7.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 - Liquidação:

- 7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de <u>até 05 (cinco) dias úteis</u> para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;
- 7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.2.2.1 O prazo de validade;
- 7.2.2.2 A data da emissão;
- 7.2.2.3 Os dados da Termo de Contrato e do CONTRATANTE;
- 7.2.2.4 O período respectivo de execução da Termo de Contrato;
- 7.2.2.5 O valor a pagar; e
- 7.2.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará



Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

7.3 - Prazo de pagamento:

- 7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de <u>até 05 (cinco) dias úteis</u> contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022; e
- 7.3.2 No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4 - Forma de pagamento:

- 7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADA;
- 7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente; e
- 7.4.5 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5 - Cessão de crédito:

7.7.1 - Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, em observância às normas regulatórias aplicáveis e à preservação da liquidez e solvência das instituições financeiras, bem como à manutenção da estabilidade do sistema econômico.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 8.2 A execução do objeto se dará de forma única.
- 8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 - Habilitação jurídica:

- 8.3.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.1.2 Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.3.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada -



Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.3.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- 8.3.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; e
- 8.3.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 8.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.3.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

- 8.3.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.3.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; e
- 8.3.2.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3 - Qualificação econômico-financeira:

8.3.3.1 - Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.3.4 - Qualificação Técnico-Operacional:

- 8.3.4.1 Comprovação de aptidão para fornecimento de componentes e equipamentos para Usina de Reciclagem de Resíduos da Construção Civil, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.3.4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

- 8.3.4.1.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima no fornecimento de, no mínimo, 50% do item de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado MARTELO DE IMPACTO sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.
- 8.3.4.1.2 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.3.4.1.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- 8.3.4.1.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 8.3.4.1.5 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 8.3.4.1.6 A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Comete infração administrativa o contratado que (Art. 92, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/21):
- 9.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;



- 9.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- 9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5°, da Lei Federal nº 12.846/13 e/ou Art. 5°, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



- 9.2.1 Advertência;
- 9.2.2 Multa:
- 9.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e
- 9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e
- 9.3.6 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no Art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 9.4 A sanção de multa será calculada da seguinte forma:
- 9.4.1 Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento), do valor total do contrato, por dia de paralisação ou falta constatada sem motivo justificado e relevante;
- 9.4.2 Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o efetivo valor do contrato, por falta constatada ou serviço não aceito pela fiscalização, por dia, a partir da data em que a Contratada for notificada a fazer os necessários reparos ou substituir materiais;



- 9.4.3 Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.4.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do "caput", do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos; e
- 9.4.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do "caput", do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do "caput", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- <u>9.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será procedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:</u>
- 9.5.1 Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- 9.5.2 Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento;



- 9.5.3 As sanções de advertência, impedimento de licitação e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;
- 9.5.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 9.5.5 A aplicação das sanções previstas deste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 9.5.6 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 9.5.7 A aplicação das sanções de impedimento de licitação e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de dois ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 9.5.8 Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item acima será composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;
- 9.5.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação; e



- 9.5.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 9.5.11 A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- 9.5.11.1 Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item supramencionado;
- 9.5.11.2 Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846/13; e
- 9.5.11.3 Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 9.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 9.7 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 9.8 É dever da Administração, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de



Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

- 9.9 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV, do "caput", do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21, o Poder Executivo, através da Comissão Sancionatória, disporá sobre a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos quando da elaboração de sua manifestação.
- 9.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora.
- 9.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 9.12.1 Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 9.12.2 Pagamento da multa;
- 9.12.3 Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 9.12.4 Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 9.12.5 Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo; e
- 9.12.6 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII, do "caput", do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, exigirá como condição de reabilitação do



Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 O custo estimado da contratação é tratado com caráter sigiloso, sendo resguardado da divulgação pública até que ocorra o julgamento das propostas apresentadas no processo licitatório.
- 10.2 Essa medida visa garantir a lisura e a imparcialidade do procedimento, evitando possíveis influências nas propostas dos licitantes e preservando a competitividade do certame.
- 10.3 Após a fase de julgamento, o custo estimado será tornado público, contribuindo para a transparência e accountability no processo de contratação pública.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por recursos específicos transferidos pela União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente, e também com recursos próprios do Consórcio Intermunicipal dos Vales dos Rios Tietê-Paraná [CITP], em estrita observância aos princípios da legalidade e da vinculação orçamentária.



Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INTRODUÇÃO

- 1.1 O presente escrito delineia a inaugural etapa da fase de planejamento, apresentando meticulosos estudos voltados à contratação de uma solução capaz de satisfazer a necessidade particular delineada abaixo.
- 1.2 O escopo primordial consiste em conduzir uma análise minuciosa da demanda, almejando identificar, no espectro mercadológico, a solução mais apropriada para sua supressão, pautada no estrito acatamento das normativas vigentes e dos preceitos norteadores da Administração Pública.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1 Com a pactuação do Convênio nº 121/2021, entre a União Federal, representada pelo Ministério do Meio Ambiente, e o Consórcio Intermunicipal dos Vales dos Rios Tietê-Paraná (CITP) Proposta nº 042876/2021, foi realizada a aquisição de EQUIPAMENTOS PARA RECICLAGEM DE RESIDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ.
- 2.2 O preço médio obtido da Pesquisa de Preços foi de R\$1.586,733,33. Contudo, transcorrida e etapa de lances e a de negociação com a empresa licitante declarada vencedora, o objeto foi homologado pelo valor de R\$1.391.275,00, proporcionando uma economia de R\$195.458,33.
- 2.3 Foi autorizado, pelo Ministério do Meio Ambiente, a utilização dos recursos remanescentes na aquisição de equipamentos e acessórios complementares à Usina de Reciclagem de Resíduos da Construção Civil.
- 2.4 Esta nova aquisição visa atender aos objetivos de sustentabilidade, conforme orientações da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), que reforça a importância de licitações que considerem impactos



Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

ambientais e sociais, promovendo um uso eficiente dos recursos públicos e contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região.

- 2.5 Como sabido, a utilização de usinas de RCC é fundamental, pois permite o reaproveitamento de materiais que antes seriam descartados em aterros, promovendo uma economia circular ao reintegrar resíduos ao ciclo produtivo e reduzindo os impactos ambientais causados pelo setor de construção civil.
- 2.6 A operação contínua e eficiente da Usina Móvel de RCC exige a reposição e manutenção de peças que se desgastam, como os martelos, o moto vibrador, os inversores de frequência e os roletes para esteiras transportadoras.
- 2.7 O ambiente operacional da usina, por lidar com materiais abrasivos e de alta densidade, resulta em um desgaste dessas peças, o que, sem reposições adequadas, comprometeria a eficiência e a durabilidade do equipamento como um todo.
- 2.8 Considerando a economia obtida na licitação anterior e a autorização do Ministério do Meio Ambiente no aproveitamento dos recursos remanescentes, bem como a existência de recursos próprios do Consórcio Intermunicipal dos Vales dos Rios Tietê-Paraná, a aquisição pretendida assegurará o pleno funcionamento da Usina de RCC e maximizará os benefícios ambientais para os 27 municípios consorciados.

3 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 3.1 Neste contexto, é importante ressaltar que a aplicação da Nova Lei de Licitações não se faz pertinente, uma vez que este órgão regulamentou sua implementação por meio da Resolução nº 03, de 02 de setembro de 2024.
- 3.2 Esta legislação, que estabelece os parâmetros para as contratações públicas, surge em um momento significativo, visto que o Plano Anual de Contratações ainda será elaborado pela primeira vez.



Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

- 3.3 Tal iniciativa tem por objetivo primordial normatizar as compras públicas para o exercício de 2025, evidenciando o compromisso de todos os municípios consorciados e deste órgão central com a transparência, a eficiência e a conformidade com as normativas legais vigentes.
- 3.4 Ademais, referido plano é facultativo, conforme estabelecido pelo artigo 12, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021, sua ausência não impede a realização da contratação, desde que atendidos os requisitos legais e procedimentais pertinentes à contratação pública.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A subcontratação do objeto contratual é estritamente vedada, o que significa que a empresa contratada não está autorizada a delegar a terceiros a aquisição ou execução das atividades previstas no contrato.
- 4.1.1 Essa medida visa assegurar a responsabilidade integral da contratada pela qualidade dos equipamentos fornecidos e eficiência de eventuais serviços prestados, evitando qualquer diluição ou desvirtuamento das obrigações assumidas perante a administração pública.
- 4.2 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor homologado.
- 4.2.1 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no máximo, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.2.2 A garantia, nas modalidades de caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.3 Adicionalmente, ressalta-se que o Termo de Referência será elaborado em conformidade com as disposições do inciso XXIII do artigo 6º da Nova Lei de Licitações, o qual descreve detalhadamente as especificações técnicas e os



Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

requisitos para a contratação, e comporá os autos do respectivo processo administrativo.

4.3.1 - Sua elaboração será cuidadosa e minuciosa visando garantir a clareza e a precisão das informações fornecidas aos licitantes, facilitando a compreensão dos termos e condições do contrato e promovendo a igualdade de oportunidades entre os participantes do certame.

5 - QUANTIDADE ESTIMADA

5.1 – As informações relativas ao descritivo dos serviços, quantidade estimada e unidade de medida estão detalhadas no Item 3 do Termo de Referência.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 6.1 Após uma análise detalhada do mercado, verificou-se que a prática mais adotada e eficiente entre os órgãos da Administração Pública é por meio de fornecedores do mercado. A análise levou em consideração diversas práticas de mercado e experiências anteriores, destacando a viabilidade e a eficácia dessa abordagem.
- 6.2 Esses fornecedores são compostos por empresas privadas locais, regionais e nacionais que operam de acordo com os critérios estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar. Esses critérios englobam não apenas a qualidade dos produtos, mas também a capacidade de atendimento, preços competitivos, flexibilidade nas negociações, garantia de entrega dentro dos prazos estipulados, conformidade com as normas técnicas e regulatórias vigentes, além da sustentabilidade em suas práticas comerciais. Tais requisitos são essenciais para assegurar que os fornecedores selecionados atendam às expectativas e necessidades do Consórcio de forma eficiente e confiável.
- 6.3 Portanto, a seleção cuidadosa de fornecedores alinhados com tais requisitos é crucial para garantir a eficácia e a eficiência na aquisição de componente e equipamentos para a Usina de Reciclagem de Resíduos da



Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

Construção Civil. Essa seleção visa atender às demandas dos municípios consorciados, assegurando a melhor relação custo-benefício e a qualidade dos produtos oferecidos. A escolha estratégica de fornecedores qualificados contribui para a otimização dos recursos públicos e para a manutenção de altos padrões de serviços oferecidos aos municípios consorciados.

7 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Em estrita conformidade com o inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021, conduzimos uma pesquisa de preços no mercado, seguindo as diretrizes estabelecidas no § 1º e subsequentes do art. 23 da referida legislação.
- 7.2 Nesse processo, verificamos minuciosamente que o valor total estimado para a contratação pretendida é de <u>(SIGILOSO)</u>.
- 7.2.1 Essa estimativa representa uma análise cuidadosa e detalhada dos custos envolvidos, garantindo a adequação e a conformidade com as exigências legais e as melhores práticas de mercado.
- 7.3 Além disso, é importante ressaltar que a estimativa de despesas realizada durante este processo se encontra devidamente documentada e anexa ao presente Estudo de Técnico Preliminar.
- 7.3.1 Essa documentação, elaborada com base em critérios técnicos sólidos e informações atualizadas do mercado, oferece uma visão abrangente e transparente dos custos envolvidos na contratação, proporcionando uma base sólida para o planejamento e a tomada de decisões.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 - Diante do exposto, optamos pela realização de <u>LICITAÇÃO</u> como solução para atender às demandas apresentadas, através de um processo licitatório na modalidade <u>PREGÃO</u>.



Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – São Manuel – Torrinha

- 8.2 A solução apresentada emerge como uma alternativa estratégica para este órgão, uma vez que possibilita a aquisição de bens e serviços comuns de forma eficiente e econômica.
- 8.3 Além disso, a modalidade de licitação supracitada promove a concorrência entre os fornecedores, incentivando a apresentação de propostas mais competitivas, garantindo a obtenção das melhores condições financeiras para a administração pública, sem comprometer a qualidade dos produtos ou serviços adquiridos.
- 8.4 Portanto, a solução apresentada é uma escolha estratégica e eficiente para atender às necessidades da municipalidade, alinhando-se aos princípios da economicidade, da eficiência e da transparência na gestão dos recursos públicos.

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- 9.1 Ainda que existem similaridades mercadológicas, ao examinarmos cada item individualmente, percebemos que possuem características e particularidades distintas. Essas diferenças são significativas o suficiente para impossibilitar a inclusão desses materiais em um único lote de disputa durante o processo licitatório.
- 9.2 Nesse sentido, disserta o Tribunal de Contas da União através da Súmula nº 247 a respeito da divisibilidade dos itens em processos licitatórios:
 - "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".



Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

9.3 - Por isso, em atenção aos fatores acima relacionados, concluímos que é indispensável a adjudicação do objeto levando em consideração o <u>MENOR PREÇO POR ITEM</u> ofertado durante a disputa de lances, objetivamente maior competitividade e economicidade para o erário público, bem como atender as orientações dos órgãos fiscalizadores.

<u>10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS</u>

- 10.1 A eficácia desta contratação será minuciosamente avaliada por meio de um índice abrangente de economicidade, que não apenas fornecerá uma avaliação precisa dos recursos públicos preservados, mas também destacará os benefícios financeiros decorrentes da realização do procedimento licitatório.
- 10.2 Este índice não apenas refletirá os custos financeiros diretos, mas também considerará os ganhos indiretos, como a otimização dos recursos, a maximização do retorno sobre o investimento e a minimização de desperdícios, garantindo, assim, uma gestão econômica eficaz e responsável dos recursos públicos.
- 10.3 Além disso, será de suma importância instituir um rigoroso monitoramento da ocorrência de itens desertos e/ou fracassados no processo licitatório. Tais ocorrências podem servir como indicativos cruciais de possíveis falhas ou lacunas na fase preparatória do processo, destacando áreas que demandam ajustes ou aprimoramentos.
- 10.4 Dessa forma, a identificação precoce desses sinais sutis possibilitará correções oportunas e eficazes, assegurando a efetividade e transparência do processo licitatório.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 - Preparar-se para a fase de execução contratual requer um esforço proativo do órgão, envolvendo a capacitação aprofundada de gestores e fiscais



Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

designados. Estes profissionais devem possuir uma compreensão abrangente das nuances legais, operacionais e éticas inerentes ao contrato.

- 11.2 Além de zelar pela legalidade e eficiência, eles têm a responsabilidade de promover a transparência, prevenir irregularidades e assegurar uma gestão responsável e eficaz dos recursos públicos. Esta preparação não se limita apenas à compreensão dos termos contratuais, mas também abrange a familiarização com os processos de monitoramento, relatórios e comunicação entre as partes interessadas.
- 11.3 A postura proativa e vigilante desses profissionais é crucial para identificar prontamente desvios ou problemas e implementar soluções ágeis e adequadas. Através dessa abordagem, é possível garantir não apenas a conformidade legal, mas também a maximização do valor agregado ao contrato, promovendo a confiança pública e o interesse geral.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- 12.1 No que diz respeito à aquisição de componentes e equipamentos para Usina de Resíduos da Construção Civil RCC, identificamos que essa necessidade surgiu após a aquisição de equipamentos para reciclagem de resíduos da construção civil dos Municípios consorciados ao CITP, contratação esta origina através do Processo n. 02/2023 Pregão Eletrônico n. 01/2023.
- 12.2 Pode-se definir que os objetos apresentam correspondências entre si, o que indica na necessidade dos itens que se pretende adquirir serem compatíveis com a Usina de RCC já adquirida pelo CITP.
- 12.3 Os itens que se pretende adquirir devem ser compatíveis e plenamente integrados ao maquinário atualmente em uso pelo Consórcio Intermunicipal dos Vales dos Rios Tietê-Paraná, especialmente com a Usina Móvel de RCC, marca GOTMAK.



Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

- 12.4 Para garantir essa compatibilidade, a contratada deverá, antes da entrega, certificar-se de que o item atende a todos os requisitos técnicos e operacionais necessários para o funcionamento conjunto com o equipamento em operação, conforme especificações descritas neste instrumento de planejamento.
- 12.5 Caso se constate, durante a instalação ou uso, que o item adquirido não é compatível com o maquinário do Consórcio, a Contratada será notificada para que, sem ônus adicionais, promova as adequações necessárias ou proceda à substituição do item por um que atenda aos requisitos de compatibilidade (sem prejuízo da qualidade ofertada), no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação.

13 - IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1 O Consórcio Intermunicipal dos Vales dos Rios Tietê-Paraná preza, em muito, pela preservação do Meio Ambiente, ainda que sua natureza seja multifinalitária. Fato é que, mencionado Consórcio destaca, em sua razão social, a união dos municípios que estão ligados às margens do Rio Tietê-Paraná.
- 13.2 A aquisição dos componentes e equipamentos para a Usina de Resíduos da Construção Civil (RCC) objetiva não apenas a melhoria de desempenho operacional, mas também contribui diretamente para a mitigação de impactos ambientais decorrentes do descarte inadequado de resíduos da construção civil.
- 13.3 Com o uso da Usina de RCC e seus novos componentes, os resíduos da construção civil serão triturados e processados, diminuindo o volume de materiais descartados em aterros. Essa ação prolonga a vida útil dos aterros sanitários da região e reduz o uso de áreas naturais para disposição final de resíduos, evitando contaminação de solo e águas subterrâneas.
- 13.4 A transformação de resíduos de construção em novos materiais reutilizáveis reduz a demanda por recursos naturais, como areia, brita e cascalho, que são intensivamente explorados para a produção de novos insumos



Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

para a construção civil. Essa prática apoia a conservação de ecossistemas e diminui a pressão sobre fontes naturais de matéria-prima.

- 13.5 Ao processar os resíduos localmente, a usina reduz a necessidade de transporte de resíduos para aterros distantes e, consequentemente, diminui as emissões de gases de efeito estufa associadas ao transporte rodoviário. Além disso, o uso de materiais reciclados pode contribuir para um ciclo produtivo menos dependente de processos que emitem CO₂, como a extração e o processamento de novos insumos.
- 13.6 A reciclagem de resíduos da construção civil fomenta um modelo de economia circular, em que os materiais descartados são reintegrados ao ciclo produtivo em vez de serem desperdiçados. Esse modelo reduz o volume de resíduos e promove uma construção civil mais sustentável, beneficiando o meio ambiente e os municípios consorciados.
- 13.7 Esses impactos ambientais positivos reforçam a importância da aquisição dos equipamentos, que contribuem para uma gestão sustentável de resíduos, melhorando o desempenho ambiental da região e alinhando-se às políticas públicas de sustentabilidade e redução de impactos ambientais.
- 13.8 Essas ações não só demonstram o engajamento ativo do Consórcio, através dos 27 municípios que o compõem, na busca por práticas mais sustentáveis, mas também contribuem significativamente para a promoção de uma cultura ambientalmente consciente e responsável entre os cidadãos e as empresas da região abrangente e atuante do CITP.

<u>14 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>

14.1 - Após uma análise exaustiva realizada no presente instrumento, emerge uma conclusão inequívoca: a contratação se revela não apenas viável, mas também altamente promissora em termos de disponibilidade de mercado. Esta conclusão é respaldada pela ausência de quaisquer obstáculos significativos que possam comprometer a continuidade e o sucesso do processo contratual em



Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

questão. Tal constatação não só fortalece a confiança na efetividade do projeto, mas também sugere um cenário propício para a realização de uma contratação bem-sucedida, capaz de atender às demandas e expectativas da administração municipal e, por conseguinte, da comunidade local.

- 14.2 Por outro lado, é crucial ressaltar que a prestação de serviços delineada no presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo, conforme estabelecido pela Lei nº 12.527, datada de 18 de novembro de 2011.
- 14.3 Nesse contexto, a transparência e a acessibilidade às informações são princípios fundamentais que devem reger o processo, assegurando a integridade e a legitimidade das operações realizadas. Esta clareza normativa não apenas reforça o compromisso do órgão com a transparência e a prestação de contas, mas também fortalece a confiança da sociedade na lisura e na legitimidade das ações governamentais.



Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº _____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2024							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE							
NOME DE FANTASIA:							
RAZÂ	ÃO SOCIAL:						
CNP	J:						
INSC. EST.:							
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()							
ENDEREÇO:							
BAIRRO:		CIDADE:					
CEP:		E-MAIL:					
TELEFONE:			FAX:				
CONTATO DA LICITANTE:		TELEFONE:					
BANCO DA LICITANTE:		CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:					
Nº DA AGÊNCIA:							
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
1							
TOTAL POR EXTENSO:							

- 1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS
- 2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

A EMPRESA: DECLARA QUE:



Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

- 3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO INDICADO, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA.

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – São Manuel – Torrinha

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICO Nº/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2024
Ao Consórcio Intermunicipal dos Vales dos Rios Tietê-Paraná Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.
DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.
EM, DE DE 2024.
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – São Manuel – Torrinha

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2024
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(DATA)
(REPRESENTANTE LEGAL)

Pregão EL ETRÔNICA Nº

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – São Manuel – Torrinha

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão ELETRÔNICA Nº/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2024
(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:
A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;



Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

D) QUE O CONTEUDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM
PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM
QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº/2024 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA
REFERIDA LICITAÇÃO;
E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR
DO pregão eletrônico nº/2024 não foi, no todo ou em
PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU
RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ, ANTES DA
ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA
DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA
FIRMÁ-LA.
, DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ___/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2024

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDERECO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX]. ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] INOME REPRESENTANTE LEGALI, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

- () MICROEMPRESA RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS



Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC № 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – São Manuel – Torrinha

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

/2024

2024

PREGÃO ELETRÔNICA Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Ao Consórcio Intermunicipal dos Vales dos Rios Tietê-Paraná Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio
A EMPRESA
EM, DE DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – São Manuel – Torrinha

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNIO PROCESSO ADMINIS				
A, LOO CONFORMIDADE CO REQUISITOS PARA H CONSÓRCIO INTERN PREGÃO ELETRÔNIO	CALIZADA À M A LEI № 14.1 ABILITAÇÃO PAF ⁄IUNICIPAL DOS	33/2021, QUE CU RA ESTE CERTAM	, DECI JMPRE TO 1E LICITAT	LARA, EM DDOS OS ÓRIO DO
		DE		DE 2024.
	REPRESENT <i>A</i>	ANTE LEGAL	-	



Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2024, QUE PACTUAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS VALES DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ [CITP] E A EMPRESA

O CONSÓRCIO DE INTERMUNICIPAL VALE DOS RIOS TIETÊ-PARANÁ -CITP, consórcio público inscrito no CNPJ sob n. 54.713.813/0001-58, com sede à Rua Riachuelo, n. 276, Sala 4, 1º Andar, no Bairro Centro, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, CEP 17.201-340, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Sr. RUY DIOMEDES FAVARO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. n. SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob , doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n., expedida pela (o), e CPF n., tendo em vista o que consta no Processo n. e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e da Resolução CITP 03/24, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO 1.1. 0 objeto Termo de Contrato do presente é а



Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

integral do objeto da contratação.

1.5. Di	schilliação do objeto.				
EMPRE	SA:				
CNPJ:					
ENDER	EÇO:				
REPRES	SENTANTE:				
E-MAIL:		TEL.: ()		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR	GLOBAL:	L	L		
CLÁU:	SULA SEGUNDA – VIGÊNCIA				
Referê /_	prazo de vigência deste Termo encia, com início na data de /, prorrogável na forr	/_	/	e enc	erramento em
CLAU	SULA TERCEIRA – PREÇO				
3.1. O	valor do presente Termo de Cor	ntrato é	de R\$.	() .
3.2. N	o valor acima estão incluídas	todas a	s desp	esas ordina	árias diretas e

indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento



Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para suportar esta aquisição são provenientes do convênio celebrado entre este CONSÓRCIO e a União Federal, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente, nos Termos da Proposta nº. 042876/2021 e recurso próprio, se necessário, no valor que exceder ao transferido pelo respectivo convênio, sendo empenhado na Dotação Orçamentária conforme declaração.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontramse no Termo de Referência.
- 5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. Não será permitido reajuste dos valores contratados, conforme dispõe o art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 15 dias úteis.
- 7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 dias úteis.



Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA

8.1. De acordo as disposições estabelecidas no "ITEM 04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO", do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e em seu Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

- 13.1. O presente Termo de Contrato pode ser extinto:
- 13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração (CONSÓRCIO), nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as



Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

- 13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

- 14.1. É vedado à CONTRATADA:
- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

- 18.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaú SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.
- 18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.



Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

, DE	 DE 2024
Responsável legal da CONTRATANTE	
 Responsável legal da CONTRATADA	



Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO № 11/2021)

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados,

- 1. Estamos CIENTES de que:
- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico:
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);



Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: Cargo: CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:



Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – Salto – São Manuel – Torrinha

Pola contratada:

<u>r ela contratada.</u>
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ODDENIA DOD DE DECRECA C DA CONTRATANTE.
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
DEMAIC DECDONGÁVEIC (*).
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – São Manuel – Torrinha

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

OBJETO: Nome:	T
Cargo:	
CPF:	
Período de Gestão:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
	ndimento a requisições de documentos do TCE-SP.
responsavel pelo alei	ndimento a requisições de documentos do TCE-SP.
Nome:	ndimento a requisições de documentos do TCE-SP.
Nome: Cargo:	ndimento a requisições de documentos do TCE-SP.
Nome: Cargo: CPF:	ndimento a requisições de documentos do TCE-SP.
Nome: Cargo: CPF: Período de Gestão:	ndimento a requisições de documentos do TCE-SP.
Nome: Cargo: CPF: Período de Gestão: Endereço:	ndimento a requisições de documentos do TCE-SP.
Nome: Cargo: CPF: Período de Gestão: Endereço: Telefone:	ndimento a requisições de documentos do TCE-SP.
Nome: Cargo: CPF: Período de Gestão: Endereço:	ndimento a requisições de documentos do TCE-SP.
Nome: Cargo: CPF: Período de Gestão: Endereço: Telefone:	
Nome: Cargo: CPF: Período de Gestão: Endereço: Telefone: E-mail:	



Bariri – Barra Bonita – Bocaina – Buritama – Brotas – Boracéia – Conchas – Dois Córregos – Iacanga – Itaju – Itapuí – Itatinga – Jaú – Laranjal Paulista – Lençóis Paulista – Mendonça – Mineiros do Tietê – Macatuba – Mirassol – Pardinho – Pederneiras – Pirajuí – Promissão – Reginópolis - Sabino – São Manuel – Torrinha

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM)
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL (nome, cargo, e-mail e assinatura)